

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

Anexo II

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - CONSOLIDADO

Portaria N. TC-0462/2024

Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, art. 271, incisos I, da Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001, e pelo art. 48 da Instrução Normativa N. TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015;

considerando o Processo SEI 24.0.000004595-7;

RESOLVE: Art. 1º Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – alíneas "m", "n", "o" do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea "a", item 2; inciso III; inciso V, alínea "a", alínea "b"; inciso VI, alínea "a", item 10; alínea "b"; alínea "c", itens 1 e 2 e alínea "d";

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de outubro de 2024.



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

1 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS





HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Os primeiros colonizadores, descendentes de alemães, italianos e poloneses, vindos do Rio Grande do Sul, chegaram em 1940. O local onde está hoje o município de Quilombo já era povoado por um grupo de pessoas que, iludidas por um falso profeta, acreditava estar próximo o fim do mundo e que seriam elas as únicas sobreviventes. Um soldado do governo, ao encontrar o grupo de fanáticos na mata, às margens do rio Chapecó, afirmou que eles pareciam os sobreviventes do Quilombo dos Palmares – daí o nome da cidade.

Fonte: https://www.quilombo.sc.gov.br/

ASPECTOS GERAIS

Prefeito: Silvano de Pariz

Vice-Prefeito: Vanderlei Bandiera

Endereço da Prefeitura: Rua Duque de Caxias, 165 - Centro **Endereço da Câmara de Vereadores:** Rua Conde D'Eu, 77

Criação do Município por Lei: 763 de 06 de Outubro de 1961

ASPECTOS SÓCIO-ECONOMICOS

Eleitores: 8.290 (TSE/2023)

PIB: R\$ 406.963,52 (IBGE/2020)

Habitantes Estimada: 11.022 (IBGE/2022)

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização: Região Oeste do Estado de Santa Catarina

Localização Geográfica: Latitude 26º43'34" sul / Longitude 52º43'14" oeste

Altitude: 425 metros

Distância até a Capital do estado: 588 km

Área: 279,3 km²

Gentílico: Quilombense



2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

4 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.



7 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

8 - EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS: a) da dívida ativa do município; b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor; c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância; d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos; f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) dos créditos baixados em razão de prescrição

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

9 - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR № 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO;

COMPARATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	64.297.861,51	34.720.845,22	21.971.678,71	34,17	-12.749.166,51	-19,83
2º Quadrimestre	68.833.889,75	37.170.300,47	22.739.682,72	33,04	-14.430.617,75	-20,96
3º Quadrimestre	70.539.226,33	38.091.182,22	21.947.583,80	31,11	-16.143.598,42	-22,89

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.



PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	64.297.861,51	3.877.973,31	1.125.607,69	1,74	-2.752.365,62	-4,28
2º Quadrimestre	68.833.889,75	4.134.041,37	1.169.057,88	1.70	-2.964.983,49	-4,30
3º Quadrimestre	70.539.226,33	4.232.353,58	1.191.163,55	1,69	-3.041.190,03	-4,31

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.

Através dos quadros demonstrativos acima, percebe-se que o município de Quilombo/SC não ultrapassou os limites legais de gasto com pessoal, mantendo um equilíbrio em relação a Receita Corrente Liquida.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Período	RCL do Município no exercício	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	65.502.104,52	78.602.525,42	-23.481.799,95	-35,85
2º Quadrimestre	69.831.411,70	83.797.694,04	-27.030.424,29	-38,71
3º Quadrimestre	71.498.754,33	85.798.505,20	-14.790.721,34	-20,69

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Período	RCL do Município no exercício	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	65.502.104,52	78.602.525,42	-23.481.799,95	-35,85
2º Quadrimestre	69.831.411,70	83.797.694,04	-27.030.424,29	-38,71
3º Quadrimestre	71.498.754,33	85.798.505,20	-14.790.721,34	-20,69

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.



DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	9.130.384,00	11.743.597,68	2.613.213.68	28,62
2º Bimestre	9.470.384,00	13.240.439,53	3.770.055,53	39,81
3º Bimestre	9.894.384,00	14.252.967,68	4.358.583,68	44,05
4º Bimestre	10.357.384,00	18.179.659,97	7.822.275,97	75,52
5º Bimestre	10.890.384,00	13.871.527,04	2.981.143,04	27,37
6º Bimestre	17.257.080,00	14.002.841,92	-3.254.238,08	-18,86

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.

10 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – 2024

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos		
Total das Despesas para efeito de Cálculo	13.901.035,22	25,00		
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	13.682.277,72	25,40		
Valor acima/abaixo do Limite	218.757,50	0,40		

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.

Conforme tabela acima, no exercício de 2024 o Município aplicou 25,40% da receita de impostos em educação, cumprindo o limite constitucional estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de aplicar no mínimo 25% da Receita de Impostos com educação.



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE MUNICÍPIO DE QUILOMBO - 2024

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	8.068.042,80	15,27
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	7.925.332,49	15,00
Valor acima/abaixo do Limite	142.710,31	0,27

Fonte: Informações de acordo com os dados do Departamento Contábil.

Os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2024, ficaram em 15,27%, cumprindo o limite legal de no mínimo 15%.

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

Demonstrativo da utilização do superávit do FUNDEB DE 2023

Saldo inicial – Superávit Financeiro 01/01/2024	323.276,15
Recurso inicial aplicado no primeiro trimestre	323.276,15

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB do exercício de 2024

Receita Arrecadada FUNDEB	9.098.557,32
(+) Rendimento	108.931,08
(=) Receita Total FUNDEB	9.207.488,40
(-) Pagamentos	8.318.642,34
Com Profissionais do Magistério	7.674.973,87
Demais Despesas	643.668,47

Recursos do FUNDEB 70% - Em relação ao valor recebido, foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R\$ 7.674.973,87, o que representa 83,36%, cumprindo o que determina a Lei nº 14.113/2020 de aplicar de no mínimo 70,00%.

Recursos do FUNDEB 30% - Em relação ao valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, na capacitação para os docentes, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos do ensino fundamental, pagamento de transporte escolar e demais atividades da educação básica, o valor de R\$ 643.668,47, representando 6,99%.



Em relação aos recursos arrecadados no exercício, foi cumprido o disposto no art. 25 da Lei federal 11.113/2020, relativo à aplicação mínima de 90% dos recursos arrecadados, ou seja, foram aplicados 90,35%.

11 - INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

12 - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

13 - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

14 - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

15 - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.



16 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

17 - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

ENTE	CONCEDENTE	Nº Convênio	Assinatura	Valor Previsto Convênio	Valor Previsto Convenio Sem C.P.	Valor Previsto Exercicio	Valor Recebido	Valor Receber	Desp. Liquidadas	Restos a Pagar
UNIÃO	FNDE	202002254-1	05/03/2020	2.202.666,10	1.848.900,74	1.848.900,74	1.737.989,35	110.911,39	2.070.196,93	132.469,17
UNIÃO	FNDE	202142723-1	31/12/2022	1.656.526,73	1.654.870,20	1.656.526,73	777.788,99	877.081,21	761.240,29	895.286,44
UNIÃO	MIN. DAS CIDADES	961798/2024	17/06/2024	385.205,00	384.205,00	385.205,00	0,00	384.205,00	0,00	0,00
TOTAL				4.244.397,83	3.887.975,94	3.890.632,47	2.515.778,34	1.372.197,60	2.831.437,22	1.027.755,61

18 - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

Não houveram eventos justificadores de emergência ou calamidade pública no município de Quilombo/SC no exercício de 2024.

19 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Município sempre observou as recomendações e procurou adotar medidas, quer seja técnica ou administrativa com intuito de resolver os itens apontados, bem como a busca de evitar que as mesmas se repetissem em exercícios seguintes.

Recomendação: disponibilizar no Portal de Transparência do município todos os dados exigidos pela legislação pertinente, em especial os valores de lançamento de receita do município;



Providências: Para garantir o cumprimento da legislação pertinente e a plena transparência, será adotada a medida de disponibilizar, no Portal de Transparência do município os dados exigidos.

Será estabelecido um diálogo direto com os servidores públicos responsáveis pela gestão e disponibilização dessas informações, visando esclarecer as responsabilidades e resolver quaisquer obstáculos técnicos ou operacionais que possam existir.

Será buscada uma solução com o objetivo de regularizar a situação e garantir que todos os dados sejam devidamente publicados e atualizados de acordo com a legislação vigente.

Recomendação: observar o prazo legal de encaminhamento da prestação de contas anual, uma vez que as presentes contas foram encaminhadas com 70 dias de atraso, em desacordo com o previsto no art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000;

Providências: A fim de garantir o cumprimento do prazo legal para o encaminhamento da prestação de contas anual, será dada atenção especial ao monitoramento e à organização de todos os processos envolvidos, de modo a entender as situações que contribuíram para o descumprimento do prazo.

Recomendação: registrar a receita com emendas parlamentares nas fontes de recursos específicas;

Providências: Para garantir a conformidade com as normas contábeis e a transparência nas finanças públicas, será alertada a contabilidade municipal, afim de adotar a medida de registrar as receitas provenientes de emendas parlamentares nas fontes de recursos específicas, conforme determina a legislação vigente.

Recomendação: efetuar a retificação do registro contábil dos ativos financeiros, observando as normas contábeis aplicáveis as contas financeiras e patrimoniais;

Providências: Para garantir a conformidade com as normas contábeis e a correta representação do registro contábil dos ativos financeiros no balanço municipal, será alertada a contabilidade municipal para realizar a retificação dos registros contábeis, observando as normas aplicáveis às contas financeiras e patrimoniais, conforme estabelecido pela legislação vigente.



Recomendação: formular os instrumentos de planejamento e orçamento públicos competentes (Plano Plurianual – PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar e manter sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE), em especial o atendimento da Meta 1;

Providências: Com o objetivo de garantir o pleno cumprimento das diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), será realizada uma integração direta entre a Secretaria de Educação e a Contabilidade municipal para organizarem a formulação dos instrumentos conforme orientação do Tribunal de Contas.

Recomendação: reformular a legislação municipal de forma a contemplar as metas do plano nacional de saneamento estabelecidas na Lei n. 11.445/2007, com especial atenção para a universalização do atendimento da população com água potável e de noventa por cento da população com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033, adequando as condicionantes do atual contrato de concessão em vigor;

Providências: O município possui a Lei nº 116/2015, a qual institui o Plano de Saneamento Básico Municipal. A atual administração está estudando junto ao Departamento Jurídico a viabilidade de uma nova Lei de Saneamento Básico e pactuação de novo convênio de concessão.

O objetivo é assegurar que as políticas públicas de saneamento sejam plenamente efetivas e viabilizem a melhoria das condições de vida da população, em conformidade com os preceitos da Lei nº 11.445/2007.

Recomendação: verificar a inconsistência dos dados relativos ao atendimento da meta de vagas do Plano Nacional de Educação – PNE - para o ensino fundamental, para o fim de viabilizar o efetivo atendimento da universalidade;

Providências: Para assegurar o cumprimento da meta de vagas do Plano Nacional de Educação (PNE) para o ensino fundamental e garantir o atendimento universal, será realizada uma verificação das inconsistências nos dados relativos ao número de vagas disponíveis e à cobertura da população, com o objetivo de corrigir eventuais falhas e



viabilizar a plena universalização do acesso à educação, bem como verificar dados do censo escolar com os divulgados pelo IBGE.

Um rastreio intersetorial ativo será realizado em parceria com as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e outros setores envolvidos, a fim de identificar estudantes que, possivelmente, ainda não estão matriculados. Essa ação de busca ativa será essencial para garantir que todos os estudantes do município tenham acesso à educação.

O objetivo é garantir que, por meio dessas ações integradas, todos os estudantes do município, especialmente os de idade obrigatória estejam devidamente matriculados e atendidos, cumprindo integralmente as metas do PNE e promovendo o direito à educação de qualidade para todos.

Recomendação: divulgar, após o trânsito em julgado, esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Providências: Os referidos documentos encontram-se publicados no site oficial do Município de Quilombo/SC – www.quilombo.sc.gov.br.

20 DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

21 AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal.

As metas do Plano Municipal de Educação são avaliadas e monitoradas anualmente por equipe técnica nomeada pelo poder executivo municipal através do Decreto 359/2022, de 25 de novembro de 2022.



Meta		Situação		Projetos / Atividades
1: Educação Infantil	<u>Leia mais</u>	Em aplicação neste exercício	v x	• 8
2: Ensino Fundamental I	<u>Leia mais</u>	Em aplicação neste exercício	v x	• 0
3: Ensino Médio	Leia mais	Em aplicação neste exercício	× x	• 3
4: Inclusão	<u>Leia mais</u>	Em aplicação neste exercício	v x	•
5. Alfabetização Infantii	<u>Leia mais</u>	Em aplicação neste exercício	v x	• 8
6. Educação Integral	Leia mais	Em aplicação neste exercício	v X	• 0
7: Qualidade da Educação Básica/IDEB	Leta mais	Em aplicação neste exercício	v x	• 3
8: Elevação da Escolaridade/Diversidade	<u>Leia mais</u>	Não aplicável para o município	v X	•
9: Alfabetização de Jovens e Adultos	<u>Leia mais</u>	Não aplicável para o município	v x	9
10: EJA Integrada	<u>Leia mais</u>	Não aplicável para o município	v x	9
11: Educação Profissional	Leia mais	Não aplicável para o município	v x	9
12: Educação Superior	<u>Leia mais</u>	Em aplicação neste exercício	v x	• (2)
13: Qualidade da Educação Superior	<u>Leia mais</u>	Não aplicável para o município	v x	9
14: Pós-Graduação	Lela mais	Não aplicável para o município	v x	9
15: Profissionais da Educação	Leia mais	Já executado totalmente em exercícios anteriores	v x	9
16: Formação	<u>Leia mais</u>	Já executado totalmente em exercícios anteriores	v x	9
17: Valorização dos Profissionais do Magistério	Leia mais	Já executado totalmente em exercícios anteriores	v x	9
18: Planos de Carreira	Leia mais	Já executado totalmente em exercícios anteriores	v x	9
19. Gestão Democrática	<u>Leia mais</u>	Já executado totalmente em exercícios anteriores	v x	9
20: Financiamento da Educação	Leia mais	Não aplicável para o município	v x	Þ



22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Todas as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas foram devidamente respondidas pelo município de Quilombo/SC.

23 ESPECIFICAR OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROMOVERAM ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AO LONGO DO EXERCICIO

Não houveram alterações no plano municipal de educação no exercício.

Quilombo/SC, 25 de fevereiro de 2024.

REGIS EDUARDO SETTE:055431899 SETTE:05543189974

74

Assinado de forma digital por REGIS EDUARDO Dados: 2025.02.25 11:23:42

-03'00'

RÉGIS EDUARDO SETTE CONTROLADORIA INTERNA